1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 515/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, em conformidade com o contido no protocolo sob n° 13.017.506-6, e com autorização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto n° 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 515/2013**, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição de trechos de estradas rurais explicitados na Cláusula Primeira do Convênio e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância às diretrizes ínsitas ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013,** compreendendo os seguintes trechos: Estrada Galvão, com 3,3 km; Estrada Banco Terra Gaupe, com 2,5 km; e Estrada Ouro Verde, com 4,5 km, perfazendo o total de 10,3 km.

Parágrafo Único. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto estão explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO
Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

Recebi em 23/05
felipe ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 515/2013 – SID 13.017.506-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito de Japira